

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.243/03  
de 17 de outubro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1584 DE 31.10.2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na ESTRADA DO SERTÃOZINHO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação da INTERLIGAÇÃO NO COLETOR TRONCO BUQUIRA III DO MUNICÍPIO, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. AILTON MALDONADO, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Ailton Maldonado.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Estrada do Sertãozinho - Chácara Havai.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada entre a Estrada do Sertãozinho e a área remanescente de propriedade de Ailton Maldonado.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 17 (coordenadas N= 7.441.135,4014; E= 407.540,8127), situado no alinhamento da Estrada do Sertãozinho. Deste segue no sentido horário com azimute de 150º03'01" e distância de 2,37m (Dois metros e trinta e sete centímetros) de extensão confrontando com a Estrada do Sertãozinho até o ponto 18; neste deflete à direita e segue com azimute de 272º32'02" e distância de 15,76m (Quinze metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 19; neste deflete à direita e segue com azimute de 308º23'16" e distância de 14,72m (Quatorze metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 20; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 222º30'02" e distância de 43,97m (Quarenta e três metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o ponto 21, neste deflete à direita e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

azimute de 228°13'52" e distância de 24,39m (Vinte e quatro metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o ponto 22; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 210°09'10" e distância de 33,50m (Trinta e três metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto 23; neste deflete à direita e segue com azimute de 213°19'26" e distância de 31,73m (Trinta e um metros e setenta e três centímetros) de extensão até o ponto 24; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 168°48'26" e distância de 30,52m (Trinta metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 25; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 162°27'10" e distância de 72,10m (Setenta e dois metros e dez centímetros) de extensão até o ponto 26; neste deflete à direita e segue com azimute de 186°15'34" e distância de 27,46m (Vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de 282°59'59" e distância de 2,01m (Dois metros e um centímetro) de extensão até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de 06°15'34" e distância de 26,80m (Vinte e seis metros e oitenta centímetros) de extensão até o ponto 29; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 342°27'10" e distância de 71,79m (Setenta e um metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 30; neste deflete à direita e segue com azimute de 348°48'26" e distância de 31,45m (Trinta e um metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 31; neste deflete à direita e segue com azimute de 33°19'26" e distância de 32,49m (Trinta e dois metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 32; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 30°09'10" e distância de 33,76m (Trinta e três metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 33; neste deflete à direita e segue com azimute de 48°13'52" e distância de 24,61m (Vinte e quatro metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o ponto 34; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 42°30'02" e distância de 45,73m (Quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros) de extensão até o ponto 35; neste deflete à direita e segue com azimute de 128°23'16" e distância de 15,93m (Quinze metros e noventa e três centímetros) de extensão até o ponto 36; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 92°32'02" e distância de 13,84m (Treze metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto inicial 17, confrontando do ponto 18 ao ponto inicial 17 com a área remanescente de propriedade de Ailton Maldonado, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 590,55m<sup>2</sup> (Quinhentos e noventa metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 063761-7/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

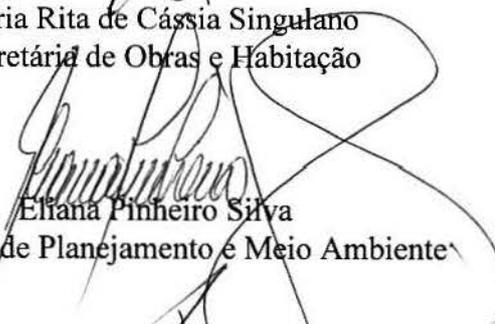
de 2003.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

  
William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos